



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária Nº 175/2023**  
**De 08 de dezembro de 2023**

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL  
DA PROTEÇÃO ANIMAL NO  
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Proteção Animal, a ser comemorado no dia 04 de Outubro de cada ano.

**Parágrafo único:** Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover a educação ecológica da população e o respeito à vida e à integridade física e psicológica dos animais, visando o seu bem estar.

**Art. 2º.** A semana que antecede o dia 04 (quatro) de outubro constituirá o período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Proteção aos Animais.

**Parágrafo único:** Na semana de proteção animal descrita no *caput* deste artigo, o município e as escolas da rede pública municipal e outros educandários, poderão promover eventos relacionados ao tema como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

**Art. 3º.** O Município de Aquidabã, através de seus órgãos e secretarias, poderá firmar convênios com entidades representativas da comunidade, para promover a divulgação e a prevenção aos crimes de maus tratos aos animais da cidade.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 08 de dezembro de 2023.

**Projeto de Lei de sancionado de autoria da Vereadora Emanuela Bomfim de Oliveira.**



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ